

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

Deliberação

5/ PAR-TV/2011

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Parecer sobre a nomeação de Hugo Di Giovine Freire
de Andrade Domingues para o cargo de Director de
Programas de Televisão da RTP - Rádio e Televisão de
Portugal, S.A.**

Lisboa
28 de Junho de 2011

\Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 5/PAR-TV/2011

Assunto: Parecer sobre a nomeação de Hugo Di Giovine Freire de Andrade Domingues para o cargo de Director de Programas de Televisão da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A.

1. Por carta de 20 de Junho de 2011, a Rádio e Televisão de Portugal, S.A., solicitou à ERC a emissão de parecer sobre a nomeação de Hugo Di Giovine Freire de Andrade Domingues para o cargo de Director de Programas de Televisão da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A..

2. A pretendida nomeação surge na sequência do pedido de demissão recentemente apresentado por José Manuel Fragoso dos Santos. Precisa-se, por outro lado, que a concretizar-se a nomeação de Hugo Di Giovine Freire de Andrade Domingues para o referido cargo de Director de Programas da RTP, esta não prejudicará a manutenção do exercício, por parte do mesmo quadro da RTP, das funções e direcção do serviço de programas RTP Memória.

3. A ERC é competente para emitir parecer prévio e vinculativo sobre a nomeação e destituição dos directores e directores-adjuntos de órgãos de comunicação social pertencentes ao Estado e a outras entidades públicas que tenham a seu cargo as áreas da programação e da informação, ao abrigo do previsto na alínea l) do n.º 3 do artigo 24º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro.

4. Observa-se que a experiência profissional traduzida no *Curriculum Vitae* por Hugo Di Giovine Freire de Andrade detido – com passagem por áreas e funções diversificadas no domínio televisivo, incluindo funções de direcção na área dos conteúdos –, atesta que o indigitado Director possui os requisitos que se apresentam

como necessários ao exercício do cargo. Nem se afigura, por outro lado, que este se mostre incompatível com o exercício das funções que este vem já exercendo no âmbito do serviço de programas *RTP Memória*.

Em face do exposto, o Conselho Regulador, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea 1) no n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, delibera dar parecer favorável à nomeação de Hugo Di Giovine Freire de Andrade Domingues para o cargo de Director de Programas da RTP, o qual não se mostrará incompatível com a manutenção do exercício, por parte do mesmo quadro da RTP, das funções e direcção do serviço de programas RTP Memória.

Lisboa, 28 de Junho de 2011

O Conselho Regulador,

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira